

PARECER DE RELATOR DE PLENÁRIO.

PROJETO DE LEI N.º 36/2017

OBJETO: Dá a denominação de Vicente Pereira dos Santos o imóvel público que menciona.

AUTOR: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

RELATOR: VEREADOR ILTON CAMPOS.

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 36/2017, de autoria da Vereadora Andréa Machado, que dá a denominação de Vicente Pereira dos Santos o imóvel público que menciona.

A proposição em tela busca proceder à denominação de uma praça sem nome situada no Distrito de Ruralminas (Município de Unaí). Recebida em 26 de abril de 2017, foi distribuída à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos na mesma data. Sequencialmente, foi distribuída ao Relator Vereador Paulo César Rodrigues que requereu diligência do projeto em 15 de maio de 2017 a fim de solicitar documentos ausentes na instrução (fls. 12).

A citada diligência foi respondida pelo Senhor Secretário de Governo, em 14 de junho de 2017, e chegou à comissão, em 19 de junho de 2017. Ocorre que o prazo da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos esgotou-se e a matéria restou sem parecer.

Diante disso, o Presidente Vereador Alino Coelho nomeou este subscritor para exarar o presente parecer.

2. Fundamentação

Inicialmente, registre-se que a Ilustre Autora possui a necessária competência para dar início à proposição aqui analisada, uma vez que a denominação de logradouro público não se encontra nas matérias de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo (inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Unaí).

O objeto pretendido no projeto sob comento é a instituição de denominação para o logradouro público em tela que se encontra **sem denominação específica**, ou seja, trata-se de uma praça sem denominação. Busca-se cumprir o disposto no *caput* do artigo 2º da Lei Municipal 2.191, de 30 de março de 2004, transcrito, *in verbis*:

Art. 2º Todas as vias e logradouros públicos do Município serão identificados de forma a possibilitar sua localização inequívoca na malha viária da cidade,

Também foi atendido o disposto no inciso I do artigo 3º da retrocitada Lei quando da escolha do homenageado, uma vez que para a denominação serão escolhidos, entre outros, nomes de pessoas falecidas, conforme se transcreve a seguir:

Art. 3º Para a denominação de vias e logradouros públicos do Município serão escolhidos, dentre outros:

I – nomes de pessoas falecidas;

A pretensão é devida uma vez que o logradouro encontra-se na circunscrição deste Município, tendo em vista que o Distrito de Ruralminas foi criado pela Lei n.º 1.775, de 15 de outubro de 1999, bem como o seu perímetro urbano foi devidamente descrito na Lei n.º 2.753, de 23 de novembro de 2011 (docs. Anexos).

No que tange ao mérito, este Relator é favorável à pretendida denominação que homenageia um produtor rural de Unaí que trabalhou, ainda, na produção de milho e feijão, gerando

emprego e renda para várias famílias, em conformidade com documento juntado pela Autora às fls. 5 do processo.

Conclusão:

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei n.º 36/2017.

Unai (MG), 9 de agosto de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
Relator Designado